



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº. 105/2010

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 57/2009, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALMIR BATISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 2º da Lei nº. 57, de 19 de junho de 2009, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Sabáudia para o exercício de 2010, a seguinte previsão de despesa, com ordem de prioridade: Urgente.

Prioridades:

- 6.003 – Manter o Repasse de Subvenções à Creche Pingo de Gente;
- 2.069 – Manter o Repasse de Subvenções a APMI;
- 2.070 – Manter o Repasse de Subvenções a APMI;
- 2.072 – Manter o Repasse de Subvenções a APAE.
- 1.030 – Pavimentação com Tratamento Superficial Simples;
- 1.031 – Aquisição de Terreno Parque Industrial;
- 1.032 – Aquisição de Terreno para Construção Garagem Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2010.


ALMIR BATISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 32
DATA DE APROVAÇÃO 01/07/2010

LEI Nº 105/2010
DATA SANCIONAMENTO 05/07/2010
DATA DE PUBLICAÇÃO 08/07/2010
JORNAL Tribuna
EDIÇÃO 5824
FOLHA 13